



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PROCESSO INEXIGIBILIDADE

Nº 025/2021

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

1ª via

Lançamento: 10/06/2021

Abertura: 10/06/2021 – 13:50 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8004

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação para que o Departamento de Fiscalização possa realizar o seproc de tributos em dívida ativa e para que a Secretaria de Expansão Econômica, através do Banco Social, possa realizar consultas de CPF de candidatos ao crédito.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção do presente Termo de Referência é de responsabilidade da servidora MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN, do Departamento de compras, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: fiscalizacao@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563 8000

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a **INEXIGIBILIDADE** evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

- Não se aplica.

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

- Não se aplica.

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

- Não se aplica.

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O serviço da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 1 Dias, contados da data da solicitação de compras.

Os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, que será sua vigência.

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os serviços desta solicitação deverão ser entregues na Sede da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste- Pr, sem ônus de entrega o de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no endereço Rua Afonso Arrachea nº 495, Centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

Os serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000
 CNPJ 75.927.582/0001-55
 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8004

Fiscal: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
CPF: 059.140.479-60
E-mail: luisfdeoliveira@hotmail.com

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10- ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos produtos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Fiscal: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
CPF: 059.140.479-60
E-mail: luisfdeoliveira@hotmail.com

11- OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada poderá ser estabelecida em clausula contratual.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição dos serviços correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Administração, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição é de **R\$ 48.372,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais)**

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

13- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos serviços constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para o fornecimento do produto contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço médio total
1	13565	CONSULTA MIX MAIS	1.200	SERV.	5,00	6.000,00
2	9719	INCLUSÃO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO	8.400	SERV.	5,00	42.000,00
3	9718	PACOTE MANSAL DE SERVIÇO E PRODUTO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.	12,00	SERV.	31,00	372,00
TOTAL						48.372,00

14- ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição dos referidos produtos.

- Orçamento;

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8004

- Documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e técnicos.

15- GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

Luis F. de Oliveira
Fiscal: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

E-mail: luisfdeoliveira@hotmail.com

Este Termo de Referência é exclusivo do Departamento de Administração. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Luis F. de Oliveira
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

Diretora de Planejamento

Maira F. Benini Schirmann
MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMAN
Responsável pelo Termo de Referência



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste

ENDEREÇO: Rua Afonso Arrachea, 495 - Centro

CNPJ: 77.619.443.0001-90

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	323	Consulta Mix Mais	1.200,00	SERV	5,00	6.000,00
2		Inclusão no Serviço de Proteção ao Crédito	8.400,00	SERV	5,00	42.000,00
3		Pacote mensal de serviços e produtos de proteção ao crédito	12,00	SERV	31,00	372,00
TOTAL						48.372,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 10 de junho de 2021.

Cláudio Silveira
Presidente da Entidade



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 410/2021

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	10/06/2021	3
410	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
563963-8	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	571/2021	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Sede da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste-		1 Dias	

Descrição:

Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de Inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

Justificativa:

Justifica-se a contratação para que o Departamento de Fiscalização possa realizar o seproc de tributos em dívida ativa e para que a Secretaria de Expansão Econômica, através do Banco Social, possa realizar consultas de CPF de candidatos ao crédito.

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013565	Consulta Mix Mais	SERV	1.200,00	5,00	6.000,00
009719	Inclusão no Serviço de Proteção ao Crédito	SERV	8.400,00	5,00	42.000,00
009718	Pacote mensal de serviços e produtos de proteção ao crédito	SERV	12,00	31,00	372,00
				TOTAL	48.372,00
TOTAL GERAL					48.372,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes., ao custo máximo de **R\$ 48.372,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais);**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/06/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrita sob CNPJ 77.619.443/0001-90 para **Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes**, ao custo máximo de **R\$ 48.372,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **inexigibilidade**.

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade: o Contrato Social e a Carta de Exclusividade anexos ao Termo de Referência demonstram que a contratação direta com a empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;**
- II. **Justificativa de escolha: o Termo de Referência indica que a escolha da referida empresa é a que melhor atende o interesse público e apresenta valores compatíveis para estimado do município para a contratação.**
- III. **Justificativa de preço: o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela empresa, totalizando o valor de R\$ 48.372,00 demonstrando que o preço proposto é condizente com os valores praticados no mercado;**
- IV. **Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.**

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, para **Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes**, ao custo máximo de **R\$ 48.372,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/06/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 48.372,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/06/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.619.443/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACESAS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AFONSO ARRECHEA	NÚMERO 495	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO acisas@wmail.com.br	TELEFONE (46) 3563-1540	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **09:18:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE - PARANA
ESTATUTOS SOCIAIS**

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º- A Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, fundada em 12 de junho 1974, e uma sociedade civil, com personalidade jurídica, com fins não lucrativos, composta de número ilimitado de sócios, a partir desta data denominar-se-á ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE tendo como sigla ACESAS.

Parágrafo único: O ano fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

Art.2º - Terá ela sede e fôro na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 546, centro, cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art.3º - Sua duração será por tempo indeterminado.

Art.4º - São fins da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste:

a) Representar os associados da Região, perante autoridades públicas: municipais, estaduais, federais, agentes consulares, diplomáticos de nações estrangeiras, etc.;

b) Defender os superiores interesses da economia do Município, e do Estado, bem como, os legítimos interesses dos associados;

c) Colaborar com os poderes públicos, relativamente, a medidas úteis, ou necessários ao desenvolvimento do comércio, indústria, agropecuária, serviços e profissionais liberais;

d) Difundir e estreitar as relações entre seus associados, a fim de aproximá-los com maior intimidade, para facilitar entendimentos recíprocos, ou em prol dos seus interesses da classe a que pertencem.

e) Dar apoio moral as iniciativas privadas dos associados, tendentes de melhorar as condições de suas atividades, seja comércio, indústria, agropecuária, serviços ou profissionais liberais;

f) Criar uma biblioteca sobre assuntos que possam vir a contribuir com suas atividades profissionais, etc., que será freqüentada aos sócios;

g) Manter logo que as circunstâncias o permitem, um consultório jurídico, para solucionar as consultas da diretoria e gratuitamente, dos associados, desde que versem sobre pontos referentes ao Direito Comercial, Fiscal Social-trabalhista, etc.

h) Fomentar as associações já existentes ou que possam vir a existir, como câmaras setoriais, quando de comum acordo reconhecendo-as.

DO CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO

Art.5º - O Patrimônio da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, é representada pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, ou que venha a adquirir, pôr compra, doação ou legado.

1º - Terão direito sobre o Patrimônio somente os sócios Fundadores e Efetivos.

CAPITULO III
DO QUADRO SOCIAL

Art.6º - Poderão ser sócios da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, todas (as firmas individuais, as sociedades comerciais, de serviços, as organizações comerciais, profissionais liberais, enfim, todos quantos exerçam atividades mercantis, ou ligadas direta ou indiretamente à vida econômica do Município de Santo Antonio do Sudoeste ou Estado do Paraná.)

CAPITULO IV
DAS CATEGORIAS SOCIAIS

Art.7º - Os sócios serão classificados em:

Certifico que afizrei o Selo de
Autenticação n.º
na última
folha da via destinada à parte.



Atamar Antonio Santin
ADVOCADO
OAB/PR. 9933

- a) Fundadores
- b) Beneméritos
- c) Efetivos
- d) Usuários

1º - Serão considerados sócios fundadores aqueles que assinaram a ata de fundação, ou fizeram parte de quadro de associados na data da 2ª alteração deste estatuto, que nunca tenham se retirado do quadro de associados.

2º - Serão considerados beneméritos as pessoas que, embora não pertençam ao quadro social tenham prestado relevantes serviços a economia do Município, Estado ou País, ou a esta Entidade, os sócios beneméritos, que não tenham antes pertencido ao quadro social não podem votar ou serem votados, e serão nomeados Beneméritos em Assembléia Geral.

3º - Serão considerados sócios efetivos, os que forem admitidos no quadro social, e pagarem a jóia e as respectivas contribuições.

4º - Serão considerados sócios usuários, os que forem admitidos no quadro social após a 2ª alteração do estatuto, sem pagarem jóia, estes não terão direito ao Patrimônio da Entidade somente poderão usufruir dos serviços prestados.

Art.8º - Os sócios, exceto os beneméritos e usuários, ficam sujeitos ao pagamento de uma jóia de no mínimo (01) um salário mínimo ou de acordo com o valor estipulado no Regimento Interno da Entidade, mais as contribuições mensais, conforme valores atribuídos pela diretoria.

CAPITULO V

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art.9º - A admissão de sócios far-se-á pôr deliberação do Conselho Diretor, em virtude de proposta de um ano, subscrita por dois ou mais sócios quites, e pelo candidato, a demissão far-se-á por escrito pelo responsável legal da empresa com antecedência de 30 dias; a partir deste ato, a empresa perderá seus direitos, se existirem, sobre o Patrimônio.

CAPITULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES

Art.10º - São deveres do sócios:

- a) Envidar todo esforço pelo desenvolvimento, prosperidade e bom nome da Associação;
- b) Observar, acatar, cumprir este estatuto, e o regulamento interno, e bem como, quaisquer deliberações dos poderes constituídos da Associação;
- c) Aceitar e bem desempenhar os cargos que lhe forem cometidos pela Assembléias Ordinária, ou pelo Conselho Diretor;
- d) Comparecer às Assembléias gerais;
- e) Levar ao conhecimento do Conselho Diretor acontecimentos de natureza econômica, de gravidade ocorrida no Estatuto.

Art.11º - São direitos dos sócios:

- a) Tomar parte e ser votado nas Assembléias gerais;
- b) Propor novos sócios;
- c) Frequentar o edifício social, e utilizar-se dos livros, e revistas existentes;
- d) Recorrer para Assembléia Geral, em última instância, dos atos de deliberações, que afetem seus direitos;
- e) Requer sua exclusão do quadro social, pondo-se em dia previamente, com os cofres sociais;
- f) Requer ao Conselho Diretor, solicitando, sua intervenção, quando dos direitos são prejudicados ou mal interpretados pelos poderes públicos, ou terceiros;
- g) Gozarem, enfim, de todas as faculdades que sejam inerentes a fins desta Associação que não contrariem os seus estatutos;

Certifico que anotei o Selo de Autenticação no na última folha da via destinada à parte.



Ademar Antonio Santin
ADVogado
OAB/PR. 9933

h) Participar do grupo a qual pertence dentro de sua Câmara Setorial, zelando pela união e troca de informações de sua atividade.

CAPITULO VII
DAS PENALIDADES

Art.12º - Serão excluídos do quadro social os sócios que:

- a) Faltarem ao pagamento das mensalidades pôr mais de três meses (03) consecutivos, após intimação do faltoso pelo Conselho Diretor, para que efetue o pagamento no prazo de dez (10) dias;
- b) Praticarem quaisquer atos, comercialmente, desabonatórios ou forem condenados criminalmente;
- c) Os sócios que forem eliminados, pôr falta de pagamento de suas mensalidades, poderão ser novamente admitidos, desde que satisfaçam os seus débitos em atraso, e mediante uma proposta de associado, após julgado pelo Conselho Diretor que o candidato deve ser readmitido;

Art.13º - Serão suspensos pôr trinta (30) dias, a juízo da diretoria, os sócios que desrespeitarem qualquer membro, no recinto da Associação ou no exercício de suas funções.

CAPITULO VIII
DOS ORGAOS DIRETIVOS

Art.14º - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Deliberativo,

CAPITULO IX
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art.15º - As Assembléias Gerais serão:

- a) Ordinárias;
- b) Extraordinárias;

Art.16º - Convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de oito (08) dias, pôr meio de edital publicados nos meios de comunicação local, podendo ser também na forma escrita, endereçada a cada associado, protocolada pela empresa associada e assinatura do responsável, em formulário exclusivo e posteriormente arquivado.

Art.17º - As Assembléias Gerais são soberanas nas resoluções, e suas deliberações serão tomadas pôr maioria dos votos dos sócios presentes, quites com a tesouraria;

- a) As Assembléias Gerais só tratarão dos assuntos para as quais forem convocados;
- b) Consideram-se quites os que tiverem pago as contribuições devidas a partir da data que forem admitidos como sócios.

Art.18º - As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão;

- a) Em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um dos sócios;
- b) Em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes.

Art.19º - As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão para eleger os componentes do: Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Art.20 - As Assembléias Gerais extraordinárias reunir-se-ão pôr convocação do Presidente;

- a) Pôr sua própria iniciativa, para decidir sobre as alterações estatutárias;
- b) Requerimento de 1/3 dos sócios quites com a tesouraria quando expressa no requerimento à matéria a constar da "ordem do dia";
- c) Pôr solicitação do Conselho Fiscal;
- d) Pôr solicitação do Conselho Deliberativo.

CAPITULO X
DO CONSELHO DIRETOR

Certifico que atizei o Selo de Autenticação no na última Coluna da via destinada à parte.




Ademir Antonio Santin
 ADVOGADO
 OAB/PR. 9933



Art. 21º - O Conselho Diretor, órgão executivo da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste, compõe-se de um (01) Presidente e três (03) vice Presidentes, (01) um primeiro secretário, (01) um segundo secretário, (01) um primeiro tesoureiro, (01) um segundo tesoureiro, (01) Relações Públicas, (01) Assessor Jurídico, (01) um Diretor do SCPC, e (01) uma Secretária Executiva;

Art. 22º - A diretoria efetuará pelo menos, uma vez pôr mês uma reunião para tratar assuntos de respeito a classe.

Art. 23º - Compete ao Conselho:

- a) Representar e dirigir a Associação, administrar os seus bens e promover pôr todos os meios, o seu engrandecimento;
- b) Elaborar regimentos internos, que se tornarem necessários;
- c) Cumprir e fazer cumprir as determinações do estatuto e dos regimentos internos, bem como suas próprias resoluções e das Assembléias Gerais;
- d) Admitir, suspender, eliminar e conceder demissão a associados dentro do previsto neste estatuto;
- e) Criar, ampliar, extinguir ou modificar atividades e as câmaras setoriais;
- f) Organizar o quadro de funcionários;
- g) Contratar e dispensar funcionários;
- h) Adquirir para a biblioteca da entidade, livros, jornais, revistas e demais publicações especializadas;
- i) Nomear substitutos para os cargos que vagarem;
- j) Resolver os casos não previstos neste estatuto;
- k) Assinar as atas;

Art. 24º - Ao Presidente compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;
- b) Representar a Associação, judicial e extrajudicial, constituindo procurador quando for necessário;
- c) Presidir os trabalhos da diretoria, votando somente em casos de empate;
- d) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria;
- e) Nomear, comissões com finalidade específica;
- f) Nomear, promover, conceder licenças, suspender demitir funcionários;
- g) Nomear, conceder, licenças e destituir representantes ou delegações;
- h) Contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores técnicos;
- i) Convocar a Assembléia Geral para eleições ou modificações estatutárias;
- j) Dar posse aos diretores;
- k) Assinar expedientes em conjunto com o secretário;
- l) Assinar cheques em conjunto com o tesoureiro, para pagamento de despesas devidamente conferidas;
- m) Presidir as Assembléias gerais;
- n) Aplicar as penalidades previstas nos artigos 12º e 13º;
- o) Criar, ampliar, extinguir, ou modificar diretorias de serviços prestados pela entidade aos seus associados através do convênio.

Art. 25º - Ao 1º Vice-presidente compete a função de :

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

Art. 26º - Ao 2º Vice-presidente compete:

- a) Substituir o Primeiro Vice-presidente em suas faltas ou impedimentos;

Art. 27º - Ao 3º Vice-presidente compete:

- a) Substituir o segundo Vice-presidente quando impedido dos seus substitutos estatutários.

Art. 28º - O primeiro secretário tem a incumbência de :

- a) Superintender os serviços gerais da secretária;

Certifico que afixei o Selo de Autenticidade n.º na última folha da via destinada à parte.



Ademar Antonio Santin
 ADVOGADO
 OAB/PR. 3933

- b) Terá seu cargo o expediente geral da Acisas;
- c) Secretariar as Assembléias Gerais e reunidas de Diretoria.
- d) Assinar editais, avisos expedientes juntamente com o Presidente;
- e) Substituir o Presidente quando impedimento dos seus substitutos estatutários;

Art. 29º - O segundo secretário , compete substituir o Primeiro Secretário e cooperar com este para a plena e perfeita execução com a tarefa de secretária;

Art. 30º - O Primeiro tesoureiro tem a incumbência de :

- a) Administrar os serviços da Tesouraria e do Patrimônio;
- b) Superintender os serviços gerais da tesouraria;
- c) Arrecadar todas as contribuições devidas a ACESAS;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário , títulos e outros papéis de crédito da ACESAS;
- e) Organizar e apresentar os balancetes mensais das receitas e despesas e relatório anual , balanço geral e a demonstração geral das receitas e despesas no período da gestão;
- f) Analisar e dar parecer ao Conselho Diretor sobre os relatórios financeiros e orçamento de verbas das câmaras setoriais e do Conselho da Mulher Executiva, que dependem de repasse de verbas do Caixa da Entidade;
- g) Assinar juntamente com o Presidente , cheques , ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) Organizar e superintender a biblioteca e todos os demais serviços que digam respeito a preservação do patrimônio material da entidade;
- i) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas.

Art. 31º - Ao segundo tesoureiro compete substituir o primeiro tesoureiro e cooperar com este na administração dos serviços do patrimônio.

Art. 32º - As Relações Públicas competem fazer relações públicas e dar publicidade aos atos da ACESAS.

CAPÍTULO XI DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O Conselho Fiscal é o órgão controlador das finanças da ACESAS.

Art. 34º - O Conselho será composto de três membros, efetivos e de três membros suplentes.

Art. 35º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- b) Examinar em qualquer tempo , os livros e papéis da Associação, o estado do caixa e da tesouraria , cumprindo a Diretoria, fornecer-lhes as informações que solicitarem;
- c) Emitir pareceres sobre os atos do Conselho Diretor;
- d) Opinar sobre as reformas estatutárias, pôr proposta do Conselho Diretor;
- e) Assumir a direção da Associação em caso de renúncia do Conselho Diretor.

Art. 36 - Aos suplentes do Conselho Fiscal, incumbe substituir os membros efetivos em seus Impedimentos.

CAPÍTULO XII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 37º - O Conselho Deliberativo é órgão dos trabalhos orientadores da Associação e resolvem ou manifestam, em caráter decisório , sobre todos os assuntos exorbitantes de mero expediente e que não competirem especificamente, a Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal, fixando as diretrizes gerais da Administração e a critério a seguir na solução dos problemas transcendentais da classe. E ainda o colaborador imediato do Conselho Diretor , cuja ação deverá fortalecer pôr meio de sugestão e providências condizentes ao desenvolvimento da Associação e defesa das classes comerciais , industriais e agropecuárias, serviços e profissionais liberais, sendo Conselheiro e Animador dos

Certifico que ativei o Selo de Autenticidade n.º na última folha da via destinada à parte.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ademar Antonio Santia
ADVOGADO
OAB/PR. 9933

trabalhos decidindo sobre quaisquer assuntos que, pela mesma lre sejam cometidos, inclusive sobre todos os casos, omissões neste Estatuto e regimentos Internos.

Art. 38º - O Conselho Deliberativo compor-se-á pôr todos pôr todos os ex-presidentes da ACESAS, na ordem desde a fundação desde que permaneçam no quadro de associados.

Art. 39º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for convocado pelo Presidente ou maioria do Conselho Diretor .

ÚNICO - As reuniões do conselho Deliberativo , poderão ser assistidas pôr membros do Conselho Diretor, os quais terão amplo direito de participação excluindo o de voto. Embora facultativamente a presença de membros do Conselho Diretor da Associação ou da maioria dos conselheiros;

Art. 40 - As resoluções são tomadas pôr simples maioria dos votos, observando-se nas votações, os mesmos princípios da Assembléia Geral;

CAPÍTULO XIII DOS MANDATOS

Art. 41º - A duração dos mandatos de membros do Conselho Diretor, e Conselho Fiscal, será de (02) dois anos.

Art. 42º - Perderá o mandato qualquer membro do Conselho Diretor e Conselho Fiscal que:

- a) Agir de má fé em prejuízo da ACESAS.
- B) Perder sua condição de Associado.

CAPÍTULO XIV DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 43º - No caso de afastamento definitivo pôr morte, renúncia ou perda do mandato do membro do Conselho Diretor, caberá aos outros componentes designar-lhe o substituto ou, pôr maioria dos votos, nomear um associado para o cargo vago;

Único - Observar-se-á para as substituições . A mesma ordem em que estão estabelecidas os cargos da diretoria.

CAPÍTULO XV DAS ELEIÇÕES

Art. 44º - As eleições para todos os Cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão realizadas na primeira quinzena do mês de abril dos anos pares, em Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, a cada dois anos.

CAPÍTULO XVI DOS CANDIDATOS

Art. 45º - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que tenham sido registrados em chapas completas na secretaria da entidade, com antecedência mínima de (05) cinco dias da data da eleição, em conformidade com estabelecido no Edital de Convocação das eleições;

1º - O requerimento para este registro deverá ser subscrito pôr no mínimo (15) quinze associados que estejam em pleno gozo de seus direitos;

2º - Vencido o prazo marcado neste artigo, a Secretaria no dia imediato, publicará, pela imprensa local a composição das chapas registradas;

3º - Não será registrada a chapa que apresentar algum componente que estiver em débito para os cofres da entidade;

4º - É lícito o direito de reeleição para qualquer cargo do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

5º - Cada associado poderá assinar somente um pedido de registro de chapa;

6º - São inelegíveis os associados admitidos ao quadro social há menos de (120) cento e vinte dias da data do término do prazo de registro de chapas, e ainda os associados que estejam no exercício de cargo ou função pública seja pôr mandato popular ou não, diretores ou representantes de empresas estatais ou de economia mista;

CAPÍTULO XVII DA VOTAÇÃO

Certifico que afixei o Selo de Autenticação na última folha da via destinada à parte.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Altemar Antonio Santin
ABVOGADO
OAB/PR. 9933

Art. 46º - A eleição obedecerá o seguinte processo:

a) A convocação será feita pôr antecedência mínima de quinze (15) dias, pôr edital e publicada na imprensa local;

b) A mesa eleitoral será constituída pôr um presidente e dois (02) mesários, podendo junto a ela funcionar qualquer associado do eleitor;

c) A votação será procedida pôr escrutínio secreto, só se permitindo o ingresso de eleitor na cabine, depois de verificação;

1º - A condição de associado ou de representante credenciado do eleitor;

2º - A regularidade de sua situação perante a entidade;

3º - O recebimento de sobrecarta, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa

d) Dentro da cabine o associado colocará a cédula sobrecarta e , após fechá-las , a depositará na urna na presença dos mesários;

1º - Não é permitido o voto pôr procuração ou correspondência ;

2º - As empresas associadas exercerão seus votos pôr intermédio de seus representantes legais (titulares, sócios, gerente e diretores).

Art. 47º - Ao Presidente da mesa receptora de votos compete:

a) Presidir e dirigir os trabalhos eleitorais ;

b) Resolver em primeira instância os casos omissos.

Art. 48º - Ao secretário da mesa receptor de votos compete:

a) Lavrar ata de abertura e encerramento das eleições;

b) Cumprir as demais atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente de mesa.

Art. 49º - Os Fiscais eleitorais poderão requerer lavratura de qualquer protesto sobre o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais na própria ata.

CAPÍTULO XVIII

DA APURAÇÃO

Art. 50º - Terminada a votação , proceder-se-á, a contagem de cartas que deverá coincidir com números de assinaturas do livro ou relação de presença, e será dado o início à apuração após a qual será lavrada a ata a respeito do resultado.

Art. 51º - Finda a apuração o Presidente dos trabalhos procederá a leitura da ata e proclamará a chapa mais votada ou, em caso de empate, a que pôr primeiro efetuou o registro da chapa.

CAPÍTULO XIX

DOS RECURSOS

Art. 52º - Se qualquer associado julgar que houve irregularidade nas eleições, poderá dentro do prazo de (01) um dia a contar da data da eleição, protestar contra a validade das mesmas, em requerimento fundamentado junto ao Conselho Fiscal ao qual julgará o pedido através do voto da maioria em absoluta em seus membros efetivos;

Único- A decisão do Conselho Fiscal que se refere a este artigo deverá ser proferida dentro de (15) quinze dias a contar da data das eleições, dela não cabendo recurso;

CAPÍTULO XX

DA POSSE

Art. 53º - Os membros eleitos para os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão tomar posse até o ultimo dia útil do mês de maio, caso não haja interposição de recurso contra o resultado da mesma.

CAPÍTULO XXI

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 54º - As Câmaras Setoriais serão dirigidas pelo seu regimento interno, aprovado em assembléia Geral.

CAPÍTULO XXII

DO CONSELHO DA MULHER EXECUTIVA DA ACESAS

Certifico que anexei o Selo de Autenticidade nos na última folha da via destinada à parte.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ademar Antonio Santos
 ADVOGADO
 OAB/PR. 9933

Art.55º - O Conselho da Mulher Executiva da ACESAS será dirigido pelo seu regimento interno, aprovado em Assembléia Geral.

CAPITULO XXIII
DAS REPRESENTAÇÕES E DELEGADOS

Art.56º - As representações e delegações da entidade, serão designadas e credenciadas pela diretoria.

Único - Os representantes, ou delegados credenciados em caráter permanente ou transitório, deverão agir de acordo com as instruções emitidas pela diretoria, porem, possuem plena autonomia de seus atos, reservando-se, entretanto, a diretoria se julgar necessário o direito de censurar ou lhes votar confiança.

CAPITULO XXIV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.57º - Durante a existência desta Associação, será expressamente proibido tratar assunto de ordem política ou religiosa.

Art.58º - A Associação somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembléia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados. Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão. Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este ficará a cargo dos sócios Fundadores e Efetivos que permaneçam no quadro atual de sócios da Entidade.

Art.59º - Estes estatutos, somente poderão ser reformados:

- a) Totalmente após decorrido prazo de (02) dois anos;
- b) Parcialmente, quando houver necessidade comprovada.

Art.60º - Para renovação parcial ou total dos presentes Estatutos, convocar-se-á a Assembléia Geral, quando requerida no mínimo de 1/3 dos associados, ou deliberação do Conselho Diretor, ouvindo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Art.61º - Os sócios não são solidariamente responsáveis pelo compromisso assumido pela Associação, respondendo pôr esses o Patrimônio social.

Art.62º - O Patrimônio da Associação, representado pôr papéis de crédito, pêlos móveis e utensílios, só poderá ser onerado, alienado ou substituído pôr deliberação de Assembléia Geral.

Art.63º - Não será admitido em qualquer espécie pôr deliberação ou nas eleições o voto pôr procuração entre associados ou com pessoas com mais de (01) um mandato.

Art.64º - A fim de atender a sua manutenção e finalidades a Associação arrecadará de seus associados contribuições devida obrigatoriamente estabelecidas pelo Conselho Diretor.

Único - Poderá a Associação, outro assim, receber remuneração pôr serviços especiais, que, pôr natureza e custo impossibilita a entidade de prestá-los gratuitamente a seus associados.

Art.65º - É adotada como oficial a abreviatura ACESAS significando ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CAPITULO XXV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.66º - Aprovado estes Estatutos pela Assembléia Geral, está autorizada a atual diretoria proceder a escolha dos nomes dos associados que ocupa os cargos recém-criados, também o remanejamento dos cargos da diretoria ora alterada.

Art.67º - Estes associados escolhidos para ocuparem os cargos recém-criados, devem estar em pleno gozo de seus direitos.

Art.68º - A Diretoria providenciará o registro deste estatuto, após a aprovação da Assembléia Geral.

Art.69º - Estes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Certifique que antecede o Selo de Autenticidade na última folha da via destinada à parte.



Ademar Antonio Santin
Ademar Antonio Santin
ADVOGADO
OAB/PR. 9983

Ademar Ant.
ADVOG.
OAB/PR. 93

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA MULHER
EXECUTIVA DA ACESAS

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONTITUIÇÃO

Art.1º - Fica constituído o Conselho da Mulher Executiva da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, como órgão de expressão da mulher executiva em âmbito local pôr aprovação de Assembléia Geral Extraordinária em 11 de abril de 1996, de conformidade com demais disposições estatutárias da ACESAS.

Art.2º - O Conselho da Mulher Executiva da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, compõe-se de representantes de mulheres de todas as categorias abrangidas pela Associação, e funcionará na forma prevista deste Regimento Interno.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art.3º - São objetivos do Conselho da Mulher Executiva:

- a) Congregar as mulheres empresárias da região de abrangência da ACESAS, desenvolvendo-lhes o espírito associativo e servir o seu grupo profissional e a sociedade como um todo;
- b) Constituir-se um foro de análise, estudos, pesquisas, treinamentos, debates, sugestões e assessoramentos, intensificando a integração da mulher executiva nas diferentes atividades da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste;
- c) Promover intercâmbios junto aos Conselhos Regionais, visando maior integração e troca de experiências;
- d) Convocar as mulheres empresárias, executivas e profissionais liberais para que congreguem e integrem a Associação, visando o progresso econômico social e político do País e a livre iniciativa ;
- e) Assessorar a Associação na sua finalidade de promover a harmonia e a solidariedade entre os órgãos representativos das classes empresariais do País.

CAPITULO III

DA FILIAÇÃO

Art.4º - São filiadas ao Conselho da Mulher Executiva, todas as mulheres enquadradas no art.2º deste Regimento, desde que filiadas na ACESAS ou representantes das empresas associadas.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

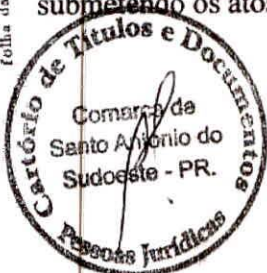
Art.5º - O Conselho da Mulher Executiva da ACESAS, será dirigido pôr (01) uma Presidente (01) uma primeira vice-presidente, (01) uma segunda vice-presidente, (01) uma secretária , e (01) uma relações pública.

1º - Além da Diretoria, o Conselho manterá o quadro de conselheiras não superior a (03) três, as quais auxiliarão a Diretoria no desenvolvimento de suas atividades.

Art.6º - À Presidente compete:

- a) Juntamente com o Presidente do Conselho Diretor, encaminhar aos demais membros para apreciação e aprovação os nomes dos componentes da Diretoria do Conselho da Mulher Executiva de acordo com o critério estabelecido neste Regimento;
- b) Representar o Conselho da Mulher Executiva junto ao Conselho Diretor nos atos de sua vida social, podendo delegar poderes;
- c) Convocar, presidir reuniões plenárias, orientando seus trabalhos, cabendo-lhe voto de qualidade;
- e) Assinar com o secretário as correspondências e expedientes emitidos pelo Conselho da Mulher Executiva da ACESAS;
- f) Tomar decisões de caráter urgente, quando não possa reunir de pronto o Conselho, submetendo os atos praticados para aprovação posterior;

Certifico que afixei o Selo de
Autenticidade na
última
folha da via destinada à parte.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ademar Antonio Santin
ADVOCADO
OAB/PR. 9933

[Handwritten signature]

g) Apresentar ao Conselho Diretor da ACESAS, proposta escrita de ação ou atividades, bem como orçamento prévio de verbas de recursos que dependam de repasse da caixa da entidade;

h) Acompanhar e orientar as atividades do Conselho, para que não venham a ferir o Estatuto da ACESAS e Regimento Interno.

Art.7º - Compete a primeira vice-presidente:

a) Auxiliar a Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-a pela ordem, em suas ausências e impedimentos, inclusive junto ao Conselho Diretor;

b) Ordinariamente deverão atender as áreas específicas a que forem indicadas com o apoio do Presidente;

c) Substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art.8º - Compete à segunda vice-presidente:

a) Auxiliar a Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-a pela ordem em suas ausências e impedimentos;

b) Ordinariamente deverão atender às áreas específicas a que forem indicadas como apoio à Presidência;

c) Substituir a primeira vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art.9º - Compete à secretária:

a) Preparar papéis, documentos, relatórios e expedientes da secretaria, encaminhando-os a secretaria geral;

b) Participar de reuniões do Conselho redigindo a ata da pauta de trabalhos;

c) Responder pela convocação da diretoria para as reuniões do Conselho;

1º - É vedado a cobrança de jória ou mensalidade das representantes do Conselho, como forma de angariar fundos de manutenção da caixa próprio;

2º - As despesas decorrentes do expediente do Conselho serão supridos pela Tesouraria da ACESAS observado os dispositivos estatutários.

Art.10º - Às demais integrantes do Conselho competirá, além das funções inerentes ao cargo, o desempenho das atividades delegadas pela Presidência.

Art.11º - A Diretoria do Conselho, realizará ordinariamente reuniões, mediante convocação da Presidente.

Art.12º - A Diretoria poderá criar comissões de estudos específicos em qualquer área, tais como: Indústria, Comércio, Turismo, Comunicação, saúde, etc., e as dirigentes destas comissões exercerão as funções de coordenação de trabalhos a serem desenvolvidos dentro das respectivas áreas do Conselho visando o crescimento específico da classe.

CAPITULO V DA OCUPAÇÃO DOS CARGOS

Art.13º - O cargo da Presidência do Conselho da Mulher Executiva é determinado de acordo com o disposto no Estatuto da ACESAS.

Art.14º - Os demais cargos e funções serão escolhidos entre as componentes do Conselho da Mulher Executiva e levadas para apreciação e aprovação do Conselho Diretor da ACESAS, através de sua Presidente, no prazo de até (10) dez dias a contar da posse da diretoria da ACESAS;

Único: Fica a critério do Conselho da Mulher Executiva para aprovação em lista tríplice ou lista simples.

CAPITULO VI DAS SUBSTITUIÇÕES

Art.15º - Os Cargos de Presidente e vice-presidente serão de acordo com o seguinte Regimento Interno.

Art.16º - Os cargos dos demais componentes do Conselho que eventualmente vagarem durante o mandato, serão preenchidos pôr iniciativa da Presidente do Conselho Diretor, desde que aprovado pelo conselho Diretor da ACESAS.

Cartão que entra no Selo de Autenticação na última folha da via destinada à parte.



[Handwritten Signature]
Ademar Antonio Santin
ADVOGADO
OAB/PR. 9933

[Handwritten Signature]

CAPITULO VII
DOS MANDATOS

Art.17º - A duração do mandato da diretoria do Conselho será de (02) dois anos, coincidindo com as eleições dos conselhos: Diretor e Fiscal da ACESAS.

Art.18º - Perderá o mandato qualquer membro do Conselho que:

- a) Agir de má fé em prejuízo do Conselho e da Entidade;
- b) A empresa a qual representa, perder a condição de associada;
- c) Faltar injustificavelmente a (03) três reuniões consecutivas ou a (05) cinco alternadas.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19º - Os casos omissos no presente regimento interno, serão resolvidos pelo Conselho Diretor da ACESAS.

Art.20º - As demais condições não transcritas neste Regimento ficam sob a legislação do Estatuto da ACESAS, o qual Conselho é parte integrante.

Art.21º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária da ACESAS, na ordem do dia.

REGIMENTO INTERNO
DAS CAMARAS SETORIAIS DA ACESAS

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art.1º - Ficam constituídas as Câmaras Setoriais da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste, como órgão de trabalho e orientação, que resolve ou manifesta sobre todos os assuntos dos setores constituídos e representados pelas categorias abrangidas pela entidade, aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária do dia, e de conformidade com as demais disposições estatutárias da ACESAS.

Art.2º - O número de câmaras a se constituírem, as denominações, ampliações, cisão ou extinção deverão ser registradas em livro Ata, após sugestão e aprovação em Reunião do Conselho Diretor da ACESAS.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art.3º - São objetivos das Câmaras Setoriais:

- a) Setoriar e congregar pôr atividades todas as categorias de abrangências da ACESAS, que através da troca de informações entre os setores se intensifique as necessidades e se estabeleça planos de ação no intuito de defender os interesses da classe;
- b) Propagar entre o meio de cada setor constituído, a ética profissional, os interesses coletivos da classe, o intercâmbio junto as outras entidades representativas, visando maior integração e troca de experiência;
- c) Assessorar a entidade na sua finalidade e promover a solidariedade entre todos os órgãos representativos do País;

CAPITULO III
DA DIRETORIA

Art.4º - As Câmaras Setoriais da ACESAS serão dirigidas pôr (01) um Diretor ou segundo seu próprio Estatuto.

Art.5º - Aos Diretores das Câmaras Setoriais, compete cumprir os dispositivos inseridos no Estatuto da ACESAS;

Art.6º - Aos Diretores das Câmaras Setoriais compete:

- a) Dirigir sua Câmara Setorial, representa-la junto ao Conselho Diretor em reuniões ou Assembléias, sempre quando for convocado pelo Diretor Geral ou Presidente;

Certifico que saiu o Solo do Anteficilado no na última folha da via destinada à parte.



Ademar Antonio Santin
ADVOGADO
OAB/PR. 9933

[Handwritten signature]

- b) Opinar sobre as atividades ou ações sugeridas pelo Conselho Diretor em benefício ao setor, sempre em concordância com todos os demais membros da Câmara;
- c) Convocar, presidir reuniões ordinárias ou extraordinárias, orientando os trabalhos ou atividades dos seus integrantes;
- d) Exercer a supervisão geral de todos os serviços;
- e) Assinar com o Presidente as correspondências e expedientes emitidos pela Câmara;
- f) Apresentar ao Presidente, propostas de ações ou atividades, bem como orçamento prévio de verbas de recursos que dependam do caixa da entidade, prestando contas posteriormente ;
- g) Cumprir e fazer cumprir resoluções e o Regimento Interno.

CAPITULO IV

DA ESCOLHA DOS DIRETORES E MANDATOS

Art.7º - Os diretores e suplentes da Câmara serão indicados entre os componentes de cada Câmara.

Art.8º - Os mandatos serão de (02) dois anos expirando sempre no mês de maio dos anos pares, podendo ser reeleitos.

Art.9º - Perderá o mandato o diretor que:

- a) Agir de má fé em prejuízo da Câmara e da Entidade;
- b) A empresa a qual representa perder a condição da associada;
- c) Faltar injustificavelmente a (03) três reuniões consecutivas ou a (05) cinco alternadas.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - Cada Câmara Setorial pode criar o seu próprio Regimento Interno, desde que não fira o Estatuto da ACESAS.

Art.11º - Os casos omissos no presente Regimento interno, serão resolvidos pelo Conselho Diretor da ACESAS.

Art.12º - As demais condições não transcritas neste Regimento, ficam sob a legislação do Estatuto da ACESAS, a qual as câmaras são partes integrantes.

Art.13º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária da ACESAS.

RECONHECIDA

ADEMILSON EMERSON CERVELIN
Presidente

SILVIO PARMIGIANI
Tesoureiro

ADEMAR ANTONIO SANTIN
Assessor Jurídico

Ademar Antonio Santin
ADVOCADO
OAB/PR. 9933

RECONHECIDA

Reconheço a(s) firma(s) por Ademilson Emerson Cervelin, Silvio Parmigiani, Ademar Antonio Santin. Dou fé.
Em testemunho da verdade

04 JAN. 2006

VALDECIR LUIZ PEZZINI - Notário
SÉRGIO ANTÔNIO DE SANTI JR. - Escrevente

Lei 13.226 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

TABELIONAT
DE
NOTAS
BJW21554

CARTÓRIO DE NOTAS E OFC.
DE PROTESTO DE TÍTULOS

VALDECIR LUIZ PEZZINI
Notário e Ofic. Desig.
SÉRGIO ANTONIO DE SANTI JUNIOR
Escrevente
Comarca de
Santo Antonio do Sudoeste - Pr.





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Brasil, Esquina com Bento Munhoz da
Rocha, 555, Centro - Fone: (46) 563-1594
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Teresinha Salete Tomazoni da Costa
Oficial

PROCOLO Nº 0011725
REGISTRO Nº 0000540
AVERBAÇÃO Nº 02
LIVRO Nº A-007, FLS 039/045
Santo Antonio do Sudoeste, 07/04/2006.

Adriana de Fátima Tomazoni Machado
Escrevente Juramentada

Será levado à registro no Cartório
Distribuidor desta Comarca, através
de relação, conforme determina o CN
da Corregedoria-Geral da Justiça deste
Estado, itens 13.1.10 e 14.01.07.
Dou fé. Em, 10/04/2006

Adriana de Fátima Tomazoni Machado
Escrevente Juramentada






ATA 02/2020

Aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da ACESAS - Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste - PR com CNPJ nº. 059.443/0001-90, em conformidade com o edital de convocação de dia trinta e um de março de dois mil e vinte, com a seguinte ordem do dia: Eleição e posse do conselho diretor e fiscal para o Biênio 2020/2022. Associados em dia com a reserva foram convocados para a eleição da nova diretoria, após primeira chamada não tendo número legal, foram chamados em segunda convocação os dezesseis votos e quinze minutos com qualquer número de sócios. Dentro do prazo legal foi registrada a chapa de número 01 (um), sendo a única chapa registrada. O Presidente Airlso Favero deu os votos todos os presentes, apresentou a chapa inscrita e colocou os membros para aprovação de todos os presentes na assembleia ordinária, sendo assim os membros da chapa foram eleitos por aclamação, não havendo nenhuma contestação. Composto pelos seguintes membros: Presidente Cleudemir da Silveira RG: 3894927 CPF: 038.815.869-70, 1º Vice-Presidente: Maiko Kleverson Priorno RG: 7.410.091.0 - CPF: 039.032.159-30, 2º Vice-Presidente: Airlso Favero RG: 6884159-3 CPF: 026.302.959-07, 3º Vice-Presidente Guntner Elvis Piccinini RG: 3.699.608.0 CPF: 955.217.989-00, 1º Secretário.



Jonia Maria Bruscerici Bodke RG: 3.605.670.3
 CPF: 524.548.609-10, 2ª Secretária Ivonilde
 Luiz Scopel RG: 6.131.018-5 CPF: 717.643.309-76,
 1ª Tesoureira Marizete Aparecida Colhe Martins
 RG: 7.651.283-3 CPF: 007.197.389-38,
 2ª Tesoureira Kotyoni Tolita Priome
 RG: 8.201.042.4 - CPF: 010.395.589.50,
 Assessor Jurídico: José Derival Bonderia
 RG: 3.984.605-5 CPF: 603.879.399-20,
 Relações Públicas: Renato de Lima
 RG: 8.506.000.7 CPF: 051.756.739-39,
 Diretor de SP: Marcos Vinicius Schmidt,
 RG: 6.308.103-15 CPF: 036.483.579.64,
 Secretária Executiva: Elisângela Marina
 Zompragna RG: 855.98112 - CPF: 053.293.389-30,
 Conselho Fiscal: Jefferson Jenes Avila
 RG: 4.226.929 - CPF: 029890.469-17,
 Conselho Fiscal: Rodrigo Dall Onda
 RG: 5.967.650.4 CPF: 048.855.919-70,
 Conselho Fiscal: Mauricio Machado de Souza
 RG: 4.360.641.7 CPF: 661.610.619-53,
 Suplentes: Gioman de Medeiros
 RG: 6.072.259-5 CPF: 924.782.559.87,
 Adelar de Barros RG: 6210.700-6
 CPF: 955.222.809-30, Mauro Antonio
 Meresce RG: 502.739.3494 CPF: 385.
 159.460.68. O Presidente Julso Fovero
 agradeceu a diretoria anterior e desejou
 sucesso a nova diretoria eleta Bienio
 2021/2022, não havendo mais nada
 a constar encerra-se a presença de A
 e segue assinada e aprovada pelos
 presentes.



Ana Paula Tomozoni
 Cleudirio Silveira
 Olívia da Moura Tomozoni
 Vânia J. Lant.
 MARCOS VINÍCIUS SCHMIDT
 Renato de Lima.
 GUNTHER C. PICCINI

 MARIZETE ROELTO MARQUES
 Moana A. Moellon
 Paulo R. Priamo
 Adelar de Barros
 Jefferson Jones Gule
 ARILDO FAZENDO
 MARILIA MARQUES DE SOUSA
 Rodrigo Dall'onda
 Helysoni Kete Priamo
 JOSÉ ORIVAL BARJOEBS
 Guomaz de Medeiros
 Vanessa Maria Bressanini Boake
 Camila Defante



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLEUDENIR DA SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3894927 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO
 038.815.869-70 06/08/1982

FILIAÇÃO
 ALOIRIO DA SILVEIRA
 SUELI DA SILVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [REDACTED] [REDACTED] C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01441148532 08/12/2021 11/09/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1376124631



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.619.443/0001-90

Razão Social: ASSOC COML E AGROINDL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Endereço: AV BRASIL 789 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR /
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041105322038114305

Informação obtida em 08/06/2021 09:23:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.619.443/0001-90
Certidão n°: 18136188/2021
Expedição: 08/06/2021, às 09:30:44
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.619.443/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ: 77.619.443/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:29 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **92BF.63B7.B0DF.FA64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024296590-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.619.443/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 4346 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/07/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de Junho de 2021

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMTM4XHXUR3

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANT DO SUDOESTE

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

19518

77.619.443/0001-90

19518

ENDEREÇO

RUA AFONSO ARRECHEA, 495 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

 Responsavel

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021
PROCESSO Nº 572/2021**

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
CNPJ:77.619.443/0001-90

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	1	Consulta Mix Mais		1.200,00	5,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	2	Inclusão no Serviço de Proteção ao Crédito		8.400,00	5,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	3	Pacote mensal de serviços e produtos de proteção ao crédito		12,00	31,00


JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a contratação para que o Departamento de Fiscalização possa realizar o seproc de tributos em dívida ativa e para que a Secretaria de Expansão Econômica, através do Banco Social, possa realizar consultas de CPF de candidatos ao crédito.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 10/06/2021.


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0025/2021


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

VALOR TOTAL R\$ 48.372,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)

DATA: 10/06/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



000036

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021**

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

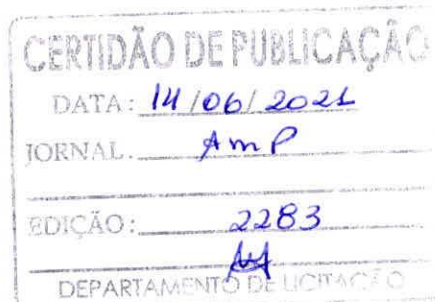
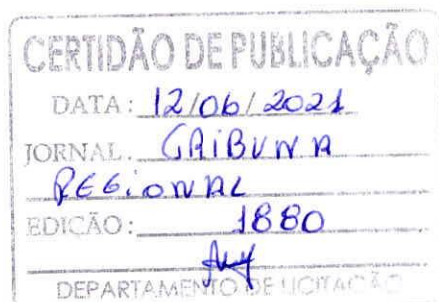
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	1	Consulta Mix Mais		1.200,00	5,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	2	Inclusão no Serviço de Proteção ao Crédito		8.400,00	5,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	3	Pacote mensal de serviços e produtos de proteção ao crédito		12,00	31,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 65/2021**

OBJETO: Aquisição de Bisnaga Plástica Transparente para armazenamento de Alcool em Gel para ser distribuído gratuitamente a todas as famílias de município.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE 240 ml			UN	5.000,00	3,47	17.350,00
TOTAL								17.350,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 66/2021**

OBJETO: Aquisição de MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS para fornecimento gratuito a população do município, no enfrentamento da COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÁSCARA TRÍPLA DESCARTÁVEL Material SMS, camadas 3 camadas, com elástico, fecho um elástico, FFE-95%, gramatura camada externa 20g/m2 camada interna 50g/m2, com elemento filtrante, cor branca(LLD).			UN	30.000,00	6,17	5.100,00
TOTAL								5.100,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para troca de sonda do paciente Marcos Gabriel de Freitas da Rosa em atendimento da Sentença do Poder Judiciário da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, processo nº 0002165-32.2017.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços médicos e serviços de anestesia para troca de sonda tipo Botton (ou qual se fizer necessária) para o paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA			SERV	1,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL								2.500,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021**

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	1	Consulta Mx Mais		1.200,00	5,00
	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	2	Inclusão no Serviço de Proteção ao Crédito		8.400,00	5,00
	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	3	Pacote mensal de serviços e produtos de proteção ao crédito		12,00	31,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 - Processo nº 456/2021

OBJETO: Aquisição Carne e Ovos para composição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por Lote.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA - RESPIRADA CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL, COM PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 300 GRAMAS SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM DE 1 KG COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA.	Lar		KG	4.000,00	9,70	38.800,00
1	2	OVOS DE GALINHA OVO DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, DE GRANEL, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	Carminati		DUZIA	4.000,00	7,60	30.400,00
TOTAL								69.200,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021****PROCESSO Nº 570/2021****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/06/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de garrafas de plástico para as unidades escolares da secretaria de educação, cultura e esporte.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/06/2021, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de junho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021****PROCESSO Nº 574/2021 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/06/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/06/2021, as 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de junho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal - MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021****PROCESSO Nº 579/2021****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/06/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: aquisição de apostilas de in-glês para a secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/06/2021, as 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de junho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 - Processo nº 456/2021

Objeto: Aquisição Carne e Ovos para composição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA - RESPIRADA CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL, COM PESO MÍNIMO POR UNIDADE DE 300 GRAMAS SEM TEMPERO, EM EMBALAGENS DE 1 KG COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA.	Lar		KG	4.000,00	9,70	38.800,00
1	2	OVOS DE GALINHA OVO DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, DE GRANEL, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	Carminati		DUZIA	4.000,00	7,60	30.400,00
TOTAL								69.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/06/2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2020****Pregão Nº 81/2020**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Eco Farmas Comercio de Medicamentos Eireli;

VALOR REAJUSTE: 2.934,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: kamylla Gentila Tomazelli - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR****CONTRATADA: ARY VILLALBA & CIA LTDA - CNPJ Nº 81.230.476/0001-10**

Representante: ARY VILLALBA - CPF nº 368.693.769-72

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 08/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F4EB371E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 66/2021

OBJETO: Aquisição de MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS para fornecimento gratuito a população do município, no enfrentamento da COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL Material SMS, camadas 3 camadas, com dobras, fixação tira elásticas, PFE>95%, gramatura camada externa 20g/m2 camada interna 50g/m2, com elemento filtrante, cor branca(LD).			UN	30.000,00	0,17	5.100,00
TOTAL								5.100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9F1EE6B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para troca de sonda do paciente Marcos Gabriel de Freitas da Rosa em atendimento da Sentença do Poder Judiciário da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, processo nº 0002165-32.2017.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LIDER E BERWANGER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços médicos e serviços de anestesia para troca de sonda tipo Botton (ou qual se fizer necessária) para o paciente MARCOS GABRIEL DE FREITAS DA ROSA			SERV	1,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL								2.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:76203A41

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021

OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	1	Consulta Mix Mais		1.200,00	5,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	2	Inclusão no Serviço de Proteção ao Crédito		8.400,00	5,00
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	3	Pacote mensal de serviços e produtos de proteção ao crédito		12,00	31,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:CFE80F1A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 - Processo nº 456/2021

OBJETO: Aquisição Carne e Ovos para composição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA- EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA - RESFRIADA CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, SEM PORÇÃO DORSAL, COM PESO MINIMO POR UNIDADE DE 300 GRAMAS SEM TEMPERO, EM EMBALAGENS DE 1 KG COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA.	Lar		KG	4.000,00	9,70	38.800,00
1	2	OVOS DE GALINHA OVO DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, DE GRANJA, NOVO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GR POR UNIDADE. ISENTO DE SUJIDADES FUNGOS E SUBSTANCIAS TÓXICAS. NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA COM INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	Carminatti		DUZIA	4.000,00	7,60	30.400,00
TOTAL								69.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:4C2EE6FF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - Processo nº 460/2021

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM.

ARY VILLALBA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA DE 100 Ah (amperes) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	20,00	365,00	7.300,00


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

 E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 190/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 77.619.443/0001-90, estabelecida na RUA AFONSO ARRACHEA, 495 TERREO - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Processo de inexigibilidade nº 025/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	13565	Consulta Mix Mais		SERV	1.200,00	5,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	9719	Inclusão no Serviço de Proteção ao Crédito		SERV	8.400,00	5,00	42.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	9718	Pacote mensal de serviços e produtos de proteção ao crédito		SERV	12,00	31,00	372,00
TOTAL								48.372,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade N° 025/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 48.372,00(Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dias contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade Nº 025/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 025/2021 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do contrato será efetuada por LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

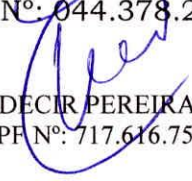
Santo Antonio do Sudoeste, 10 de junho de 2021


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ Nº: 77.619.443/0001-90
CLEUDENIR DA SILVEIRA
CPF Nº: 038.815.869-70

Testemunhas:


ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279/21


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2021

Processo inexigibilidade nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

CNPJ Nº 77.619.443/0001-90

Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA

CPF nº 038.815.869-70

OBJETO: Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

VALOR TOTAL: R\$ 48.372,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 09/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 12/06/2021

JORNAL: GRIBUNA

REGIONAL

EDIÇÃO: 1880

Ruf

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 11/06/2021

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2283

MJ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - Processo nº 460/2021
 OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município,
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
 EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA DE 100 Ah (ampères) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com placas de transporte e certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	20,00	365,00	7.300,00
1	4	BATERIA DE 60 Ah (ampères) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	34,00	210,00	7.140,00
1	5	BATERIA DE 70 Ah (ampères) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	20,00	260,00	5.200,00
2	2	BATERIA DE 150 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com placas de transporte e certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	REPAR		UN	23,00	320,00	7.360,00
2	4	BATERIA DE 60 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	REPAR		UN	34,00	140,00	4.760,00
2	6	BATERIA DE 90 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	REPAR		UN	20,00	287,00	5.740,00
TOTAL								37.500,00

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BATERIA DE 150 Ah (ampères) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com placas de transporte e certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MX150D	UN	23,00	590,00	13.570,00
1	3	BATERIA DE 180 Ah (ampères) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com placas de transporte e certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXM180D	UN	20,00	630,00	12.600,00
1	6	BATERIA DE 90 Ah (ampères) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXHP90D	UN	20,00	390,00	7.800,00
2	1	BATERIA DE 100 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com placas de transporte e certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXG10OE	UN	20,00	260,00	5.200,00
2	3	BATERIA DE 180 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com placas de transporte e certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXM180D	UN	20,00	385,00	7.700,00
2	5	BATERIA DE 70 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXFP70D	UN	20,00	185,00	3.700,00
TOTAL								50.570,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/06/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2021 - Processo dispensa nº 066/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI - CNPJ nº 10.424.098/0001-68
 Representante: CLAUDIO CAUDURO - CPF nº 394.798.899-00
 OBJETO: Aquisição de MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS para fornecimento gratuito a população do município, no enfrentamento da COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) - VIGÊNCIA: 09/06/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2021 - Processo dispensa nº 067/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JADER E BERWANGER LTDA - CNPJ Nº 15.162.909/0001-13
 Representante: BADWAN ABDEL JADER - CPF nº 613.673.110-04
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para troca de sonda do paciente Marcos Gabriel de Freitas da Rosa em atendimento da Sentença do Poder Judiciário da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, processo nº 0002165-32.2017.8.16.0154.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 10/06/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - Processo nº 460/2021
 Objeto: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município,
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
 ARY VILLALBA & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA DE 100 Ah (ampères) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com placas de transporte e certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	20,00	365,00	7.300,00
1	4	BATERIA DE 60 Ah (ampères) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	34,00	210,00	7.140,00
1	5	BATERIA DE 70 Ah (ampères) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	TUDOR		UN	20,00	260,00	5.200,00
2	2	BATERIA DE 150 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com placas de transporte e certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	REPAR		UN	23,00	320,00	7.360,00
2	4	BATERIA DE 60 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	REPAR		UN	34,00	140,00	4.760,00
2	6	BATERIA DE 90 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	REPAR		UN	20,00	287,00	5.740,00
TOTAL								37.500,00

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BATERIA DE 150 Ah (ampères) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com placas de transporte e certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MX150D	UN	23,00	590,00	13.570,00
1	3	BATERIA DE 180 Ah (ampères) NOVA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com placas de transporte e certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXM180D	UN	20,00	630,00	12.600,00
1	6	BATERIA DE 90 Ah (ampères) NOVA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXHP90D	UN	20,00	390,00	7.800,00
2	1	BATERIA DE 100 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com placas de transporte e certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXG10OE	UN	20,00	260,00	5.200,00
2	3	BATERIA DE 180 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com placas de transporte e certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXM180D	UN	20,00	385,00	7.700,00
2	5	BATERIA DE 70 Ah (ampères) NOVA A BASE DE TROCA selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigencia de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	MAXION	MXFP70D	UN	20,00	185,00	3.700,00
TOTAL								50.570,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/06/2021.
 MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - CNPJ Nº 82.425.356/0001-31
 Representante: EVANDRO LUIZ SCOPEL - CPF nº 717.643.309-78
 OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 50.570,00 (Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta Reais) - VIGÊNCIA: 08/06/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 09/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2021 - Processo dispensa nº 065/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE-EIRELI - CNPJ Nº 38.299.302/0001-85
 Representante: NELSON PAGNO MOREIRA - CPF nº 007.506.989-00
 OBJETO: Aquisição de Bisnaga Plástica Transparente para armazenamento de Álcool em Gel para ser distribuído gratuitamente a todas as famílias do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 17.350,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 09/06/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA- EPP - CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
 Representante: MAURO ANTONIO MORESCO - CPF nº 385.159.460-68
 OBJETO: Aquisição Carne e Ovos para composição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município.
 VALOR TOTAL: R\$ 69.200,00 (Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais) - VIGÊNCIA: 09/06/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2021 - Processo inexigibilidade nº 025/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE. CNPJ Nº 77.619.443/0001-90
 Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA - CPF nº 038.815.869-70
 OBJETO: Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de indução no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.
 VALOR TOTAL: R\$ 48.372,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)
 VIGÊNCIA: 09/06/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021. - RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CUIDANDO DE MIM E DA SAUDE DE VOCÊ

DIONÍSIO CERQUEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O cuidado é pessoal, mas os benefícios da utilização do equipamento são coletivos: ao usar a máscara, além de se proteger contra os vírus que pode estar circulando à sua volta, você impede a transmissão da Covid-19 aos demais, caso esteja com a doença e ainda não saiba.

A máscara deve ser usada de forma individual e sempre que precisar sair de casa, utilizando até ficar úmida

Depois desse tempo, é necessário trocar. Tenha ao menos duas máscaras de pano a sua disposição

O uso da máscara serve como barreira física ao vírus, por isso, é necessário que tenha ao menos duas camadas

Também é importante ter elásticos ou fitas para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca. Desse jeito, estará sempre protegendo a boca e o nariz

Ao chegar em casa, as máscaras devem ser lavadas com água sanitária, de molho por cerca de 30 minutos

UNIDOS NO COMBATE E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2021EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2021
Processo dispensa nº 065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE-EIRELI
 CNPJ Nº 38.299.302/0001-85
 Representante: NELSON PAGNO MOREIRA
 CPF nº 007.506.989-00
 OBJETO: Aquisição de Bisnaga Plástica Transparente para armazenamento de Álcool em Gel para ser distribuído gratuitamente a todas as famílias do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 17.350,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 09/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EAEDA101

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA-EPP
 CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
 Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
 CPF nº 385.159.460-68
 OBJETO: Aquisição Carne e Ovos para composição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município.
 VALOR TOTAL: R\$ 69.200,00 (Sessenta e Nove Mil e Duzentos Reais)
 VIGÊNCIA: 09/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:93A6A3E6

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2021EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2021
Processo inexigibilidade nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
 CNPJ Nº 77.619.443/0001-90
 Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA
 CPF nº 038.815.869-70
 OBJETO: Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

VALOR TOTAL: R\$ 48.372,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais)
 VIGÊNCIA: 09/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:05DE3BC3

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2021EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2021
Processo dispensa nº 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI
 CNPJ Nº 10.424.098/0001-68
 Representante: CLAUDIO CAUDURO
 CPF nº 394.798.899-00
 OBJETO: Aquisição de MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS para fornecimento gratuito a população do município, no enfrentamento da COVID-19 com base na Lei Federal 13.979/2020.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)
 VIGÊNCIA: 09/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DEB049F8

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2021EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2021
Processo dispensa nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JADER E BERWANGER LTDA
 CNPJ Nº 15.162.909/0001-13
 Representante: BADWAN ABDEL JADER
 CPF nº 613.673.110-04
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para troca de sonda do paciente Marcos Gabriel de Freitas da Rosa em atendimento da Sentença do Poder Judiciário da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, processo nº 0002165-32.2017.8.16.0154.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 10/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:39ED46CC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 262/2020

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	572
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.372,00
Data Publicação Termo ratificação	10/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)